



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

PROCESSO Nº 193/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/ 2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME** CNPJ 07.451.191/0001-57 E **LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME** CNPJ 05.496.063/0001-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002 e 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no *Pregão Presencial n.º 100/2018, Processo n.º 193/2018*, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.*

8.1.2 *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;*

8.1.3 *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;*

8.1.4 *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.*

8.1.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));*

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 05 / 07 / 2018.

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas  
conf. Decreto nº. 008/2018

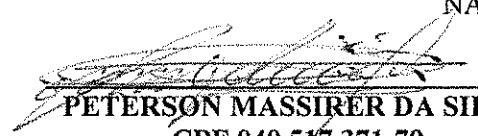
  
DAYANE D. SPOLLADORE  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 07 / 2018.

  
SALIM RAIDAN NETO  
CPF 365.737.791-34  
SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME  
CNPJ 07.451.191/0001-57

NAVIRAÍ - MS, 16 / 07 / 2018.

  
PETERSON MASSIRER DA SILVA  
CPF 040.517.371-79  
LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ 05.496.063/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 062/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 100/2018 – Processo nº. 193/2018.

Nome da Empresa: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME  
CNPJ: 07.451.191/0001-57 Insc. Estadual: 28.335.446-1  
Endereço: Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 2.670 – Bairro: Vila Industrial  
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.840-230  
Telefone/Fax: (67) 3424-0401  
e-mail: salim.esportes@hotmail.com  
Responsável: Salim Raidan Neto  
CPF: 365.737.791-34 RG: 000.307.264 SSP/MS


LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	3.1	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	30,00	1.500,0000	45.000,00
	3.2	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	3,00	1.900,0000	5.700,00
	3.3	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	4,00	1.583,0000	6.332,00
	3.4	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	4,00	1.500,0000	6.000,00
	3.5	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	4,00	1.083,0000	4.332,00
	3.6	36131	JOGO DE TROFÉU DE 1º Á 3º LUGAR CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	REMA	UN	15,00	1.050,0000	15.750,00

Valor Total R\$ 83.114,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


NAVIRAÍ - MS, 05/07/2018.

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas  
conf. Decreto nº. 008/2018

  
DAYANE D. SPOILADORE  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 13/07/2018.

  
SALIM RAIDAN NETO  
CPF 365.737.791-34  
SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME  
CNPJ 07.451.191/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 062/2018, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 100/2018 – Processo nº. 193/2018.

Nome da Empresa: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 05.496.063/0001-02 Insc. Estadual: 28.325.088-7  
Endereço: Rua Monte Alegre, nº 5.060 – Bairro: Jardim Ouro Verde  
Cidade: Dourados – MS CEP: 79.833-120  
Telefone/Fax: (67) 3424-5208  
e-mail: peterson.licitacao@hotmail.com  
Responsável: Peterson Massirer da Silva  
CPF: 040.517.371-79 RG: 001.573.223 SSP/MS

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1.1	28491	MEDALHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CRESPAR	UN	400,00	6,2900	2.516,00
	1.2	28491	MEDALHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CRESPAR	UN	400,00	6,2900	2.516,00
	1.3	28491	MEDALHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	CRESPAR	UN	400,00	6,2900	2.516,00
2	2.1	31409	TROFÉU - MEDINDO 30 CM EM MDF, ACRÍLICO, ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	JEBS	UN	70,00	89,7000	6.279,00
	2.2	31409	TROFÉU - MEDINDO 30 CM EM MDF, ACRÍLICO, ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO. CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	JEBS	UN	70,00	89,7000	6.279,00

Valor Total R\$ 20.106,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas  
conf. Decreto nº. 008/2018

NAVIRAÍ - MS, 05 10<sup>a</sup> 2018.

DAYANE D. SPOLLADORE  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
PETERSON MASSIRER DA SILVA  
CPF 040.517.371-79

LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME  
CNPJ 05.496.063/0001-02

NAVIRAÍ - MS, 16 10<sup>a</sup> 2018.



Publicado por:  
Suzela Galiluzzi Ferreira e Mena  
Código Identificador:9120113A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018**

PROCESSO Nº. 193/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, com o lote 001 e LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com os lotes 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 062/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioni  
Código Identificador:AFEEF771

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018**

PROCESSO Nº. 158/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 081/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EXTINTORES, SUPORTES E RECARGAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS, MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: MS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, com os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 058/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.naviraí.ms.gov.br](http://www.naviraí.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

Publicado por:  
Sueli de Freitas Pereira  
Código Identificador:912513CC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018**

PROCESSO Nº. 205/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018  
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO (PABX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa Vencedora: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 205/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2018 –

Sâmia Aparecida Nunes  
Pregoeira Oficial/Pontaria Nº. 234/2018.

**HOMOLOGAÇÃO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 205/2018 referente ao Pregão Presencial nº. 108/2018

Mileia Cristina Feuser,  
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 018/2018.

Ara Paula Krambeck Silva Rocha,  
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017.

Viviani de Lourdes Ferreira Linti,  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 003/2017.

Sérgio Henrique dos Santos,  
Gerente de Saúde e Ord. de Despesas, conforme Decreto nº 060/2018 e

Marta Tébica de Oliveira Minari,  
Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017.

Naviraí – MS, 16 de julho de 2018.

Publicado por:  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:03D51C82

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2018**, gerada através do **PROCESSO nº. 205/2018, PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2018. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTO (PABX), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. EMPRESA: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 14.125.604/0001-79.** Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a Ata, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

**VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,**  
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 09 de julho de 2018.

Publicado por:  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
Código Identificador:EE7753BA

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2018**

Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO:250/2018 – INEXIGIBILIDADE:024/2018